

F2023

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA, SP, CEP 17.345-036

Jan

Pelo presente, ficam convocados os associados do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, em nossa sede, situada à Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro Cohab, Barra Bonita – SP, CEP 17.345-036, em primeira chamada às 18h00 horas, em segunda chamada às 18h30 horas, para deliberarem quanto às seguintes pautas:

DATA, LOCAL E HORA: Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro Cohab, Barra Bonita – SP, CEP 17.345-036, 10 de fevereiro de 2023, às 18h30.

MESA: Clodoaldo José de Aguiar – Diretor Presidente, Fernando Aparecido Pina – Secretário.

QUORUM: Presença da totalidade dos Associados.

CONVOCAÇÃO: Realizada por meio de Edital fixado na sede da entidade.

PAUTAS:

- (i) Na forma do inciso II do artigo 59 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Código Civil Brasileira e do inciso I do artigo 21 do Estatuto Social, aprovar a nova redação do Estatuto Social, com a nova estrutura de governança;
- (ii) Na forma do inciso I, do artigo 59 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Código Civil Brasileira e do artigo 39 do Estatuto Social, deliberar sobre o pedido de renúncia coletiva dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- (iii) Na forma do inciso III do artigo 21 e do artigo 39 do Estatuto Social, eleger os novos membros que irão compor a nova estrutura de governança da entidade (Diretoria e Conselho Consultivo).

DELIBERAÇÕES: submetido a exame, discussão e votação, a Assembléia deliberou por unanimidade:

- a) Aprovar a nova redação do Estatuto Social e a nova estrutura de governança;
- b) Aceitar o pedido de renúncia coletiva dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- c) Eleger os membros abaixo qualificados como novos membros da Diretoria e Conselho Consultivo para exercer o mandato até 10 de fevereiro de 2026, com mandato de 03 (três).

DIRETORIA

Diretora Presidente

Lurdes Eugênio de Aguiar, Brasileira, Brasileira, Casada, Do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 22.646.178-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 291.425.668-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro COHAB, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.345-036.

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente

Lurdes Eugênio de Aguiar, Brasileira, Brasileira, Casada, Do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 22.646.178-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 291.425.668-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro COHAB, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.345-036.

[Handwritten signatures in blue ink]



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE DE SOUZA
SUBSTITUTA DO OFICIAL
RUA JOSÉ LOURENÇO, 295
BARRA BONITA - SP

2
Pina

Conselheiros

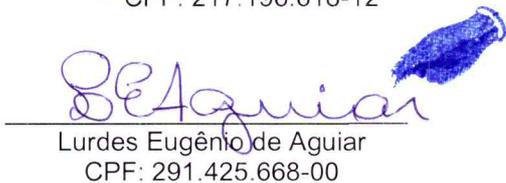
Alessandra Cristina Lopes, Brasileira, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 42.163.222-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 313.066.438-64, residente e domiciliada na Rua Nicola Saffi, 298, Bairro Habitacional, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-428.

Fernando Aparecido Pina, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Escritório, portador da cédula de identidade RG nº 30.301.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.861.568-66, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 181, bairro Sonho Nosso V, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP: 17345-450.

Em prosseguimento o presidente deu posse as pessoas eleitas, as quais assinaram os respectivos Termo de Posse anexos a presente. Anexos também a presente os respectivos termo de renúncia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, facultando a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei esta ata, que lida e achada conforme unanimamente, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim Secretário por todos presentes.

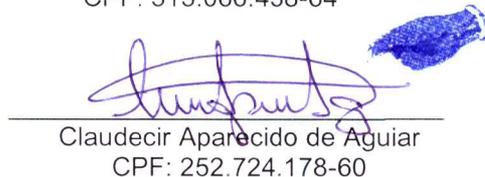

Clodoaldo José de Aguiar
Presidente da Mesa
CPF: 217.196.618-12


Fernando Aparecido Pina
Secretário
CPF: 299.861.568-66


Lurdes Eugênia de Aguiar
CPF: 291.425.668-00

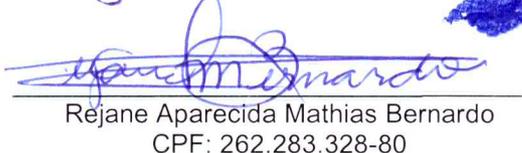

Alessandra Cristina Lopes
CPF: 313.066.438-64

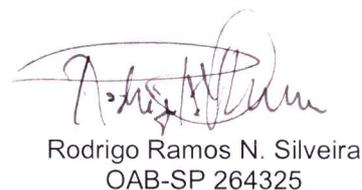

Cristhian Leandro Guimarães
CPF: 200.775.028-76


Claudécir Aparecido de Aguiar
CPF: 252.724.178-60


Edwin Francisco Capellotto
CPF: 427.535.858-90


Claudinei de Aguiar
CPF: 170.641.818-35


Réjane Aparecida Mathias Bernardo
CPF: 262.283.328-80


Rodrigo Ramos N. Silveira
OAB-SP 264325

Capítulo I Da Denominação, Sede, Organização, Foro Jurídico e Duração

Artigo 1º - O **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS (ICS)**, constituído em 16 de dezembro de 2020, é uma associação civil de fins não econômicos, que terá prazo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Tozelli, nº 226, Bairro Cohab, no município de Barra Bonita – SP, CEP 17.345-036, podendo organizar-se em tantas unidades quanto necessário, mantendo dependências em qualquer lugar do território nacional, por deliberação da Diretoria e da Assembleia.

Artigo 2º - O **CONSTRUINDO SONHOS**, no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção alguma quanto a raça, origem, sexo, cor, idade, condição social, física e emocional, credo político ou religioso.

Artigo 3º O **CONSTRUINDO SONHOS**, é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica-os integralmente em território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo II Objeto

Artigo 4º - O **CONSTRUINDO SONHOS** tem por objetos principais o desenvolvimento da Assistência Social; da Educação, da Cultura e do Esporte, buscando proporcionar às pessoas, em especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social um olhar diferenciado sobre a vida, gerando sonhos, ensinando através de mecanismos de integração, novas possibilidades de convivência, de trabalho, de cultura e de diversão.

Parágrafo único: Na consecução dos seus objetivos, o **CONSTRUINDO SONHOS** propõe-se a:

- a) Criar, instalar e/ou manter, estabelecimentos de cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens entre 12 e 24 anos; creches e programas para crianças entre 0 e 11 anos de idade; programas para idosos e gestantes; outros projetos que atendam à população vulnerável em situação de risco pessoal e social;
- b) Proporcionar atividades socioculturais e esportivas para a comunidade;
- c) Criar e manter escolas de futebol;
- d) Promover projetos que visem a inclusão social e produtiva de jovens;
- e) Promover atividades tendentes à integração do jovem no mercado de trabalho;
- f) Proporcionar à comunidade cursos de capacitação e possibilidade de geração de renda;
- g) Desenvolver ações artísticas que visem despertar as potencialidades do indivíduo através da arte e da cultura, possibilitando o aprimoramento artístico e estimulando o processo criativo.

Artigo 5º O **CONSTRUINDO SONHOS**, para o cumprimento de suas finalidades, estabelecerá três quadros de associados, que se distinguirão por categorias, a saber: associados colaboradores, associados contribuintes e associados fundadores.

Parágrafo primeiro - O quadro de associados colaboradores será constituído por número ilimitado de pessoas, para as quais não se fará distinção relativamente a sexo,

nacionalidade ou raça, e que aceitem assumir obrigações bem como gozar dos direitos desta categoria.

Parágrafo segundo - O quadro de associados contribuintes será constituído por número ilimitado de pessoas que, independentemente da idade, capacidade de cor, raça ou credo religioso, auxiliem regularmente a Associação com importância estabelecida por si próprias, porém sem assumir responsabilidades ou obrigações.

Artigo 6º - Os associados colaboradores e contribuintes que forem admitidos até 30 (trinta) dias da data de aprovação do estatuto da Associação e que subscreverem a ata de sua constituição são considerados associados-fundadores.

Artigo 7º - Os associados fundadores e colaboradores, poderão também exercer de forma cumulativa a condição de associados contribuintes.

Capítulo III

Da Admissão, Demissão, Exclusão e dos Direitos e Deveres dos Associados Contribuintes, Colaboradores, Fundadores e Diretores.

Artigo 8º - Da admissão - Os candidatos a associados colaboradores e contribuintes deverão preencher os requisitos para essas categorias e serem apresentados à consideração da Assembleia Geral, por proposta assinada por um associado fundador, colaborador ou contribuinte, em plenos gozos de seus direitos.

Artigo 9º - Da demissão e da exclusão - Será cancelada a matrícula, perdendo todos os direitos conferidos por este estatuto, regimentos internos e outras resoluções, o associado colaborador ou contribuinte que solicitar demissão por sua livre e espontânea vontade ou aquela que for excluída por decisão da Diretoria quando verificada a ocorrência de justa causa, definidas no artigo 12 deste estatuto, bem como qualquer ato prejudicial à associação em tela, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida pela Diretoria;

Parágrafo terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto - Uma vez excluída, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Artigo 10 - Dos Direitos - São direitos de todos os associados:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando todas as matérias de interesse da Associação;
- II - ser eleito para cargos do Conselho Consultivo;
- III - propor admissão de associados;

Artigo 11 - Dos Deveres - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, assim como acatar as resoluções da Diretoria;

5
Pau

- II - colaborar para a consecução dos fins da Associação, zelar pelo seu bom nome e prestígio e divulgar suas finalidades;
- III - aceitar, salvo escusa justificada, o exercício de qualquer cargo para o qual tenha sido eleito, desempenhando-o com zelo e proficiência;
- IV - contribuir, com seu trabalho voluntário e/ou com recursos financeiros e/ou não financeiros, auxiliando o Instituto a atender suas finalidades.

Parágrafo único - Os associados que descumprirem quaisquer dos deveres consignados neste estatuto poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, censura, suspensão e exclusão, conforme regimento interno.

Artigo 12 - Ficar caracterizada justa causa, passível de perda de direitos, as ações ou condutas de associados que:

- I - Infrinjam qualquer disposição prevista neste estatuto, regimento, lei ou quaisquer decisões dos órgãos do **CONSTRUINDO SONHOS**;
- II - Pratiquem atos nocivos ao interesse do **CONSTRUINDO SONHOS**;
- III - Pratiquem qualquer ato que implique no desabono ou descrédito do **CONSTRUINDO SONHOS** ou de suas membras; e/ou
- IV - Pratiquem atos ou se valham do nome do **CONSTRUINDO SONHOS** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Capítulo IV

Das Fontes de Recursos para sua Manutenção

Artigo 13 - O **CONSTRUINDO SONHOS** terá como fonte de Recursos para sua Manutenção: I - doações em dinheiro de pessoas físicas e/ou jurídicas; II - contribuições em dinheiro de associados; III - contribuições e doações de qualquer espécie de pessoas físicas, jurídicas e/ou de associados; IV - vendas de produtos; V - subvenções; VI - Patrocínios.

Capítulo V

Das Associadas Contribuintes

Artigo 14 - A associada contribuinte tem o direito de participar das Assembleias Gerais e discutir as matérias apresentadas a exame, com direito de voto.

Artigo 15 - A associada contribuinte que desejar cancelar o pagamento de suas contribuições poderá fazê-lo encaminhando solicitação de suspensão de contribuição, com antecedência de 15 (quinze) dias do pagamento, para que este seja cancelado, conforme instruções internas.

Capítulo VI

Da Administração

Artigo 16 - O **CONSTRUINDO SONHOS** terá os seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Consultivo.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral, de suas Membras e das Respectivas Competências

Artigo 17 - A Assembleia Geral será composta da totalidade das associadas, em pleno gozo dos direitos.

Artigo 18 - À Assembleia Geral compete:

- I - aprovar as alterações do Estatuto;
- II - destituir Administradores e membros do Conselho Consultivo;
- III - deliberar acerca da dissolução da Associação, conforme preceitua o Artigo 44 e seus parágrafos;
- IV - eleger membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;

cu / pk

6
Gian

- V – apreciar o relatório de atividades anual.
- VII – deliberar acerca da admissão de pessoas propostas para o quadro da categoria de associadas colaboradoras, assim como da exclusão de associadas em geral, em grau de recurso.
- VIII – apreciar ou sugerir acerca de regimentos internos;
- IX – dar aprovação final às contas e ao balanço anual da Instituição.

Parágrafo único - A Assembleia Geral é soberana, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse do **CONSTRUINDO SONHOS** e do seu quadro de associadas, devendo suas deliberações serem aprovadas por maioria simples dos votos das associadas presentes e que estejam em perfeito gozo de seus direitos, salvo se outro quorum de deliberação for previsto neste Estatuto ou na lei.

Artigo 19 - Ao Presidente da Assembleia compete:

- I - indicar o secretário da Assembleia;
- II - encaminhar e ordenar as discussões e votações dos assuntos da ordem do dia, colocados nas pautas das Assembleias por intermédio da secretária efetiva;
- III - na eventualidade de empate em quaisquer assuntos colocados em votação nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, terá poder decisório com voto de qualidade;

Artigo 20 – A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de correspondência eletrônica ou Edital fixado na sede da associação, dela constando, obrigatoriamente, dia, mês, hora da primeira e segunda chamadas, ano, local, a ordem do dia e nome de quem a convocou, não podendo haver deliberação sobre qualquer matéria que nela não esteja expressamente mencionada.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma presencial ou on-line através de vídeo conferência ou chat, ordinariamente, uma vez por ano no mês de março, para os fins do artigo 18, incisos V e IX, e extraordinariamente para os fins do artigo 18 e demais incisos.

Artigo 21 - As deliberações referentes à reforma do Estatuto e à destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo deverão contar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e no mínimo 1/3 (um terço) nas seguintes, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) destes.

Artigo 22 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V – Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ela imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, composta de associadas e devidamente convocada para este fim.

car
pk

Parágrafo terceiro - Em caso de pedido de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo, será convocada Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de 30 dias para deliberação sobre o mesmo. O pedido de renúncia se dará por escrito e deverá ser protocolado na secretaria da Associação.

Artigo 23 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Consultivo, o Diretor Presidente renunciante, ou em último caso, qualquer das associados, poderão convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato das renunciantes.

Artigo 24 - O voto na Assembleia Geral será exercido sob a forma unitária.

Capítulo VIII

Da Diretoria, de seus Membros e das Respectivas Competências

Artigo 25 - A Diretoria é composta por 01 (um) Diretor (a) Presidente, dentre as associados fundadores, que serão eleitos pelos associados para o mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Artigo 26 - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão para consecução do Plano de Metas do Instituto.

Artigo 27 - À Diretoria compete:

- I - administrar o Instituto, disciplinando os seus procedimentos;
- II - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, dos regimentos e regulamentos internos e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- III - representar o Instituto, judicial e extrajudicialmente, por dois quaisquer de seus membros;
- IV - gerir e aplicar os recursos do Instituto;
- V - elaborar o orçamento, balanços, demonstrativos de contas e relatórios anuais;
- VI - aprovar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e supervisionar sua execução;
- VII - contratar, demitir e/ou substituir profissionais alocados na administração;
- VIII - elaborar e atualizar os regulamentos e regimentos internos ou resoluções;
- IX - estabelecer relações com entidades nacionais e estrangeiras;

Artigo 28 - Ao Diretor (a) Presidente compete:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - gerir, coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **CONSTRUINDO SONHOS**, inclusive as administrativas;
- III - representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e constituir procuradores, nos termos deste estatuto;
- IV - assinar relatórios, balanços, balancetes, inventários, escrituras de compra e venda, de doações, bem como operações de inversões patrimoniais;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários e técnicos do **CONSTRUINDO SONHOS**;
- VI - abrir, rubricar e encerrar os livros sociais.
- VII - propor a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação;
- IX - exercer quaisquer atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

F-3023

8
Jaw

- X - propor às associadas reformas ou alterações deste Estatuto
- XI - fixar e supervisionar a execução de metas a curto, médio e longo prazos, bem como os programas e projetos específicos de ordem administrativa que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento do **CONSTRUINDO SONHOS**;
- XII - analisar o Relatório Anual de Atividades da Associação;
- XIII - dar aprovação final ao balanço anual da instituição;
- XIV - aprovar a admissão de pessoas propostas para o quadro da categoria de associados colaboradores, assim como da exclusão de associados, em grau de recurso;
- XV - aprovar regimentos internos;
- XVI - Presidir a Assembléia Geral.

Oficial de Registro de Imóveis
Anexos-Corregedoria Barra Bonita-SP
LILIAN DA BARRA SBEGHEN MATHEUS
PROFESSORA SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 230
BARRA BONITA, SP

Artigo 29 - O Diretor Presidente fica investido dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão para consecução dos Planos de Metas e Orçamentários do **CONSTRUINDO SONHOS**, podendo transigir, renunciar direitos, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, bem como onerar os bens do **CONSTRUINDO SONHOS**, sem prévia anuência da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo.

Artigo 30 - O Diretor que deixar o cargo em virtude de renúncia ou perda de mandato deverá prestar contas de sua gestão à Diretoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser excluído do quadro de associados, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis à espécie.

Capítulo IX

Do Conselho Consultivo, de seus Membros e das Respectivas Competências

Artigo 31 - O Conselho Consultivo deve ser constituído de até 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 01 (um) deles presidente, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Parágrafo primeiro - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 1 (um) ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Artigo 32 - Ao Conselho Consultivo compete:

- I - examinar a execução e o desenvolvimento do Plano de Metas, dos programas e projetos específicos;
- II - zelar pelo fiel cumprimento do estatuto;
- III - manifestar-se sobre as atividades do **CONSTRUINDO SONHOS**, observado o disposto no artigo 27 do estatuto.

Capítulo X

Do Exercício Social e Prestação de Contas

Artigo 33 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - O **CONSTRUINDO SONHOS**, independentemente de celebrar ou não Parceria com o Poder Público, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras manterá rigorosamente a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

AK



Capítulo XI Da Reforma do Estatuto

Artigo 35 – Este estatuto somente poderá ser modificado por proposta fundamentada pela Diretoria, e para reforma estatutária, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada para este fim, com 10 (dez) dias de antecedência, por correspondência eletrônica e acompanhada de uma via do edital de convocação.

Artigo 36 – Este estatuto é reformável privativamente pela Assembleia Geral, no todo ou em parte, em qualquer tempo, respeitada, em suas modificações, a lei vigente no País.

Artigo 37 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Capítulo XII Das Entidades Filiadas

Artigo 38 – Poderão filiar-se ao Instituto entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham atividades similares ou complementares.

Artigo 39 - A filiação será autorizada pela Diretoria e será objeto de convênio entre as entidades, no qual se definirão os direitos e obrigações.

Capítulo XIII Do Patrimônio

Artigo 40 – O patrimônio do **CONSTRUINDO SONHOS** será constituído de móveis, imóveis, utensílios, máquinas, veículos e ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo primeiro - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, poderão ser aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do **CONSTRUINDO SONHOS**.

Parágrafo segundo - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo XIV Da Dissolução da Instituição

Artigo 41 – O **CONSTRUINDO SONHOS** será dissolvido quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, exclusivamente mediante de proposta da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo primeiro - Em caso de dissolução do **CONSTRUINDO SONHOS**, os bens remanescentes deverão ser destinados às entidades congêneres que preencham os requisitos da Lei 13.019/2014, dotadas de personalidade jurídica, sede e atividades exclusivamente no Estado de São Paulo e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social. Fica vedado em qualquer hipótese as associadas receberem em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **CONSTRUINDO SONHOS**.

Parágrafo segundo - A dissolução do **CONSTRUINDO SONHOS** somente poderá ocorrer por sentença judicial ou quando não dispuser de recursos materiais e humanos para prosseguir no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo terceiro - Para deliberar sobre a dissolução do **CONSTRUINDO SONHOS**, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada quando presente a maioria absoluta de associados e a dissolução da Associação só será válida com a concordância de 2/3 (dois



*10
Javier*

terços) do total de associados presentes à Assembleia Geral e em pleno gozo de seus direitos.

Capítulo XV
Das Disposições Finais

Artigo 42 – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos contraídos em nome do **CONSTRUINDO SONHOS** na prática de atos regulares de gestão, mas respondem pelos prejuízos que lhe causarem por infração à lei e ao estatuto.

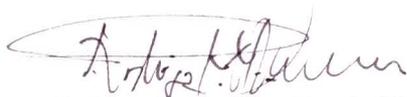
Artigo 43 – Fica vedado ao **CONSTRUINDO SONHOS** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 44 – As atividades dos Diretores estatutários ou que atuem de forma efetiva na gestão executiva do **CONSTRUINDO SONHOS**, não serão remuneradas, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, respeitando sempre os limites máximos dos valores de remuneração praticados pelo mercado correspondentes às áreas de atuação.

Parágrafo único: Fica vedada a distribuição de resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.



Clodoaldo José de Aguiar
Presidente da Mesa



Rodrigo Ramos Nogueira da Silveira
OAB-SP 264.325

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.901.083/0001-01
Benjamin - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
FONE/FAX (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO, 165 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: com@tbl.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(20835) CLODOALDO JOSE DE AGUIAR

Dou fe. Em testamento da verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. Selo(s) A0129909

JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

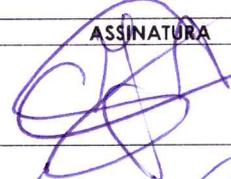
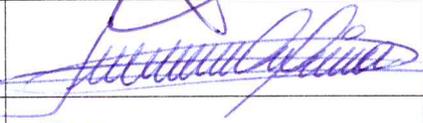
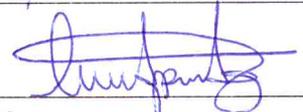
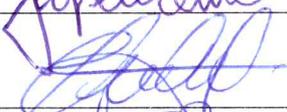
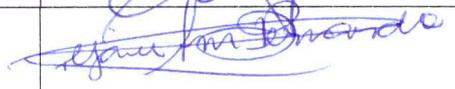
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JOICE FERNANDA FRANCISCA
Substituto



125070
FIRMA 1
S10097AA0129909

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18h30.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.

NOME	ASSINATURA
Clodoaldo José de Aguiar	
Fernando Aparecido Pina	
Lurdes Eugênio de Aguiar	L. Aguiar
Alesandra Cristina Lopes	Alesandra Cristina Lopes
Cristhian Leandro Guimarães	
Claudecir Aparecido de Aguiar	
Edwin Francisco Capelotto	Capelotto
Claudinei de Aguiar	
Rejane Aparecida Mathias Bernardo	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

F2023

12 Jan

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulação vigente, eu, **Cristhian Leandro Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.759.828-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 200.775.028-76**, eleito como membro do conselho fiscal do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Conselheira Fiscal, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.

Cristhian Leandro Guimarães

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
João Benjamin - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0220 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: contato@cartoriojb.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(11973) CRISTHIAN LEANDRO GUIMARÃES

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. Selo(s) 129898

JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA
JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS
Subst. Designada

Cartão Notarial do Brasil
125070
FIRMA 1
S10097AA0129898

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulação vigente, eu, **Rejane Aparecida Mathias Bernardo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº28.420.511-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 262.283.328-80, eleita como membro do conselho fiscal do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Conselheira Fiscal, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.



Rejane Aparecida Mathias Bernardo

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0004-01
Jord Benjamin - TABELIÃO - Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
FONE/FAX (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO 156 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cons@torj.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(57374) REJANE APARECIDA MATHIAS BERNARDO

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. S10097AA0129900

JÓICE FERNANDA FCD DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
Substituída por JÓICE FERNANDA FCD DOS SANTOS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

125070
FIRMA 1
S10097AA0129900

14
Jana

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulação vigente, eu, **Claudecir Aparecido de Aguiar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.061.281-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.724.178-60,** eleito como membro da diretoria do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Diretor Financeiro, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.

Claudecir Aparecido de Aguiar

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.907.083/0001-01
João Benjamin - TABELIÃO Alessandro Aves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
FONE/FAX (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: contato@cartoriojb.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(51810) CLAUDECIR APARECIDO DE AGUIAR

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. Selo(s) 129902

JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11



As Pina

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulação vigente, eu, **Fernando Aparecido Pina, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.301.659-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.861.568-66**, eleito como membro da diretoria do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Diretor Secretário, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.


Fernando Aparecido Pina

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
Benjamin - TABELIÃO
Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
FONE/FAX (14) 3641-0220 - RUA 9 DE JULHO, 195 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: conta@cartoriojb.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(8181) FERNANDO APARECIDO PINA

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. Sel(s) AA127904

JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JOICE FERNANDA FRANCISCO
Substituta

Colegio Notarial
do Brasil
Associação Paulista

125070
FIRMA 1
S10097AA0129904

No
Qua

TERMO DE RENÚNCIA

2023

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE GHEMATHIUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
RUA DE FEVEREIRO, 295
BARRA BONITA - SP

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulação vigente, eu, **Alesandra Cristina Lopes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.163.222-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.066.438-64**, eleita como membro do conselho fiscal do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Conselheira Fiscal, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.

Alesandra Cristina Lopes

Alesandra Cristina Lopes

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
Jorge Benjamin - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
RUE/FAX (14) 3641-0240 RUA 9 DE JULHO, 195 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: contato@cartoriojb.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(63247) ALESANDRA CRISTINA LOPES

Dou fe. Em testemunho da Verdade.
BARRA BONITA, 23 de fevereiro de 2023. Selco: AA129905

JOICE FERNANDA FCD DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JOICE FERNANDA FCD DOS SANTOS
S110097AA0129905

125070
FIRMA 1

F1003
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexo-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGUEN MATHEUS
SUBSTITUÍDO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro
BARRA BONITA - SP 1295

17
Jaw

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu, **Clodoaldo José de Aguiar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.301.668-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 217.196.618-12**, eleito como membro da diretoria do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, renuncio expressamente ao meu cargo do Diretor Presidente, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.



Clodoaldo José de Aguiar

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
Benjamin - TABELIÃO
Fone/Fax: (41) 3641-0239 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: contato@cartorio21.com.br
Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s)
(20835) CLODOALDO JOSE DE AGUIAR

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 23 de Fevereiro de 2023. Sel(s) AA129908

JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JOICE FERNANDA FRANCISCA
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
Associação Brasileira de Notários e Registradores
125070
FIRMA 1
S10097AA0129908



TERMO DE POSSE

Fernando Aparecido Pina, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Escritório, portador da cédula de identidade RG nº 30.301.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.861.568-66, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 181, bairro Sonho Nosso V, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP: 17345-450, eleito para o cargo de **Conselheiro Consultivo do INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, associação civil de fins não econômicos, que tem prazo de duração indeterminado, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 18h30, aceita sua nomeação nesta presente data.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.


Fernando Aparecido Pina

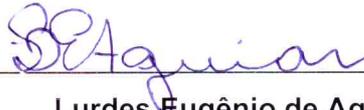
TERMO DE POSSE

F-023

19
Ass
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE MATEUS
SUBSTITUTA OFICIAL
Rua J. de Almeida, 295
BARRA BONITA - SP

Lurdes Eugênio de Aguiar, Brasileira, Brasileira, Casada, Do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 22.646.178-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 291.425.668-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro COHAB, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.345-036, eleita para o cargo de **Diretora Presidente e Presidente do Conselho Consultivo do INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, associação civil de fins não econômicos, que tem prazo de duração indeterminado, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 18h30, aceita sua nomeação nesta presente data.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.



Lurdes Eugênio de Aguiar

TERMO DE POSSE

P1023

20
Flam
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEM MATHIEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Setembro, 295
BARRA BONITA - SP

Alessandra Cristina Lopes, Brasileira, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 42.163.222-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 313.066.438-64, residente e domiciliada na Rua Nicola Saffi, 298, Bairro Habitacional, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-428, eleita para o cargo de **Conselheira Consultiva do INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Tozelli, 226, Cidade de Barra Bonita – SP, associação civil de fins não econômicos, que tem prazo de duração indeterminado, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 18h30, aceita sua nomeação nesta presente data.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2023.

Alessandra Cristina Lopes

Alessandra Cristina Lopes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

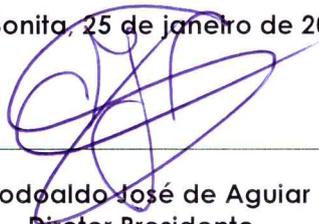
F-023
Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP,
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS,
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, nº 095
BARRA BONITA-SP, 13.145-000

21
Jan

Pelo presente, ficam convocados os associados do **INSTITUTO CONSTRUINDO SONHOS**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, em nossa sede, situada à Rua Carlos Tozelli, 226, Bairro Cohab, Barra Bonita – SP, CEP 17.345-036, em primeira chamada às 18h00 horas, em segunda chamada às 18h30 horas, para deliberarem quanto às seguintes pautas:

- (i) Na forma do inciso II do artigo 59 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Código Civil Brasileira e do inciso I do artigo 21 do Estatuto Social, aprovar a nova redação do Estatuto Social, com a nova estrutura de governança;
- (ii) Na forma do inciso I, do artigo 59 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Código Civil Brasileira e do artigo 39 do Estatuto Social, deliberar sobre o pedido de renúncia coletiva dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- (iii) Na forma do inciso III do artigo 21 e do artigo 39 do Estatuto Social, eleger os novos membros que irão compor a nova estrutura de governança da entidade (Diretoria e Conselho Consultivo).

Barra Bonita, 25 de janeiro de 2023.


Clodoaldo José de Aguiar
Diretor Presidente